

2.º Ano

QUADRO N.º 13

(Tese de Doutoramento)

Nidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tese de Doutoramento	E	A	1215	OT:126	45
Seminário 1(Trabalho em Progresso)	E	S	135	OT:15	5
Seminário 2 (Consolidação do Trabalho Metodológico).	E	S	270	OT:15	10

(2) Economia ou Gestão dependendo da Opção escolhida

(3) Anual (A); Semestral (S)

(5) Orientação Tutorial (OT)

3.º Ano

QUADRO N.º 14

(Tese de Doutoramento)

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Ects (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tese de Doutoramento	E	A	1215	OT:126	45
Seminário 3 (Apresentação de Resultados).	E	S	405	OT:15	15

(2) Economia ou Gestão dependendo da Opção escolhida

(3) Anual (A); Semestral (S)

(5) Orientação Tutorial (OT)

201887499

Deliberação n.º 1647/2009

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 14 de Janeiro de 2009, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, confere o grau de Doutor em Ciências da Linguagem e ministra o 3.º ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos do Programa de Doutoramento

1 — A finalidade do Programa de Doutoramento é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original no ramo da Ciências da Linguagem, nos termos consignados no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Os principais objectivos do Programa de Doutoramento em Ciências da Linguagem são os seguintes:

- a) Proporcionar o aprofundamento e a extensão dos conhecimentos teóricos, metodológicos e a sua aplicação no domínio científico da Ciências da Linguagem;
- b) Proporcionar formação avançada para o exercício da investigação, básica e aplicada, no domínio científico das Ciências da Linguagem;
- c) Proporcionar a capacidade para, numa sociedade baseada no conhecimento, promover em contexto académico e ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.

3.º

Estrutura

1 — A estrutura deste programa de Doutoramento, constante no anexo à presente deliberação e foi elaborada nos termos das normas técnicas

constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

2 — O programa de Doutoramento corresponde à elaboração de uma tese original no ramo das Ciências da Linguagem, especialmente produzida para este fim, sua discussão e aprovação.

4.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Ciências da Linguagem:

- a) Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal na área científica das Ciências da Linguagem;
- b) Os titulares do grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do doutoramento pelo conselho científico.
- c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do doutoramento pelo conselho científico.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou ao seu reconhecimento.

5.º

Normas Regulamentares do Curso

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado Por despacho reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de Agosto.

6.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2009/2010. 5 de Junho de 2009. — A Directora, *Julieta Mateus*.

ANEXO

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.
- 3 — Curso: Ciências da Linguagem.
- 4 — Grau ou diploma: Doutoramento.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Linguagem.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: Três anos, seis semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ciências da Linguagem

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da linguagem	CL	180	
Total		180	(¹) 0

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Pela obtenção de 180 ECTS será conferido o grau de Doutor em “Ciências da Linguagem”, resultante da apresentação (a) de um Plano Individual de Formação Avançada; (b) da elaboração, discussão e aprovação do Projecto de Tese; (c) da posterior apresentação, discussão e avaliação dessa tese original e especificamente elaborada para este fim.

201887303

Deliberação n.º 1648/2009

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 14 de Janeiro de 2009, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, em colaboração com o Centro de Investigação em Artes e Comunicação, confere o grau de Doutor em Comunicação, Cultura e Artes e ministra o 3.º ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos do curso

1 — A finalidade do programa de Doutoramento é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original no ramo das Artes, nos termos consignados no n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Os principais objectivos do Programa de Doutoramento em Comunicação, Cultura e Artes são os seguintes:

- a) Proporcionar o aprofundamento e a extensão dos conhecimentos teóricos, metodológicos e a sua aplicação nos domínios científicos do Programa;
- b) Proporcionar formação avançada para o exercício da investigação, básica e aplicada, nos domínios científicos do Programa;

c) Proporcionar a integração dos estudantes do Programa no Centro de Investigação em Artes e Comunicação, nomeadamente articulando os seus projectos individuais com os objectivos daquela unidade de investigação e desenvolvimento;

d) Proporcionar a capacidade para, numa sociedade baseada no conhecimento, promover em contexto académico e ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.

3.º

Plano de formação avançada

1 — O programa de Doutoramento compreende duas componentes, no total de três anos:

a) Um ano de formação avançada, realizada em contexto de participação em projectos de investigação, para a elaboração do Projecto de Tese;

b) Dois anos para a elaboração de uma tese original nos domínios científicos do Programa, especialmente produzida para este fim, sua discussão e aprovação.

4.º

Coordenação

O programa de Doutoramento é coordenado por uma comissão científica e coordenadora, constituída por docentes/investigadores da Universidade do Algarve e do Centro de Investigação em Artes e Comunicação e homologada pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade pelo período de três anos.

5.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Comunicação, Cultura e Artes:

a) Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal nos domínios científicos das Artes, da Educação Artística, da História da Arte, das Línguas e Literaturas ou das Ciências da Comunicação;

b) A título excepcional, os titulares de grau de licenciado e de mestre ou equivalente legal noutras áreas de conhecimento, e que tenham formação académica científica, artística ou profissional relevante que seja reconhecida como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudo pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;

c) A título excepcional, os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;

d) A título excepcional, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do doutoramento pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas d) e e) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou ao seu reconhecimento.

6.º

Normas Regulamentares do Curso

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado Por despacho reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de Agosto.

7.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2009/2010.

5 de Junho de 2009. — A Directora, *Julieta Mateus*.